



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: aquisição de bem comum

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção do Programa de Alimentação Escolar, destinado ao abastecimento das unidades educacionais vinculadas a rede municipal de ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid	Gêneros Perecíveis - 2º SEMESTRE 2024	Quantidade total	Valor Médio	Valor Total
1	Kg	Abacate, de 1ª qualidade, grau de maturação médio	400	R\$ 8,25	R\$ 3.300,00
2	Kg	Abobrinha italiana, de 1ª qualidade, grau de maturação médio	200	R\$ 7,04	R\$ 1.408,00
3	Unid	Alface, de 1ª qualidade, tipo crespa ou mimosa	1350	R\$ 5,07	R\$ 6.847,20
4	Kg	Alho, de 1ª qualidade, in natura, tamanho médio	140	R\$ 41,77	R\$ 5.848,36
5	Kg	Batata doce, de 1ª qualidade	900	R\$ 5,35	R\$ 4.815,00
6	Unid	Bebida láctea fermentada com polpa de morango, coco ou salada de frutas, unidade de 900 g	4200	R\$ 6,94	R\$ 29.148,00
7	Kg	Bergamota, de 1ª qualidade, fruto tamanho médio, grau de maturação médio	1300	R\$ 5,70	R\$ 7.413,25
8	Kg	Beterraba, de 1ª qualidade	1600	R\$ 8,44	R\$ 13.508,00
9	Unid	Brócolis híbrido, de 1ª qualidade, tamanho médio	2300	R\$ 8,02	R\$ 18.440,25
10	Kg	Cebola de 1ª qualidade, tamanho médio	1800	R\$ 8,59	R\$ 15.453,00
11	Kg	Cenoura de 1ª qualidade, tamanho médio	1350	R\$ 8,86	R\$ 11.963,70
12	Kg	Chuchu de 1ª qualidade, tamanho médio	1050	R\$ 6,06	R\$ 6.359,50
13	Molho	Couve folha, de 1ª qualidade, folhas de tamanho médio	350	R\$ 4,39	R\$ 1.537,67
14	Unid	Couve-flor de 1ª qualidade, tamanho médio	1500	R\$ 9,49	R\$ 14.238,75
15	Molho	Erva fresca Hortelã, de 1ª qualidade, molho médio	150	R\$ 4,74	R\$ 711,00
16	Molho	Erva fresca Manjericão, de 1ª qualidade, molho médio	150	R\$ 3,83	R\$ 574,00
17	Molho	Erva fresca Temperos Verdes (cebolinha e salsa), de 1ª qualidade, molho médio	730	R\$ 4,16	R\$ 3.034,37
18	Molho	Espinafre, de 1ª qualidade, molho médio	280	R\$ 4,85	R\$ 1.357,07
19	Kg	Feijão preto tipo 1, de 1ª qualidade	2400	R\$ 10,59	R\$ 25.424,00
20	Kg	Feijão vermelho tipo 1, de 1ª qualidade	850	R\$ 14,47	R\$ 12.299,50
21	Unid	Iogurte natural, contendo leite parcialmente desnatado e/ou leite parcialmente desnatado reconstituído, leite em pó desnatado e fermento lácteo, embalagem de 800 gramas	150	R\$ 11,05	R\$ 1.657,50
22	Kg	Laranja de umbigo, de 1ª qualidade, fruto tamanho médio, grau de maturação médio	500	R\$ 7,24	R\$ 3.621,25
23	Kg	Laranja suco, de 1ª qualidade, fruto tamanho médio, grau de maturação médio	2200	R\$ 5,77	R\$ 12.694,00
24	Kg	Limão taiti, de 1ª qualidade, fruto tamanho médio, grau de maturação médio	350	R\$ 6,59	R\$ 2.307,20
25	Kg	Melancia, de 1ª qualidade, grau de maturação médio	1000	R\$ 5,62	R\$ 5.623,33
26	Kg	Melão espanhol, de 1ª qualidade, grau de maturação médio	2700	R\$ 9,47	R\$ 25.563,60
27	Unid	Milho verde em espiga, limpo, tamanho médio	3500	R\$ 3,61	R\$ 12.623,33
28	Kg	Moranga cabotia, de 1ª qualidade	700	R\$ 5,56	R\$ 3.893,75
29	Dz	Ovos de galinha, de 1ª qualidade, tamanho grande	3200	R\$ 10,32	R\$ 33.024,00
30	Kg	Pepino tipo salada, de 1ª qualidade	650	R\$ 7,01	R\$ 4.556,50



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

31	Kg	Queijo colonial, resfriado, fatiado fino, em embalagens de no máximo 500g	400	R\$ 64,45	R\$ 25.779,00
32	Kg	Repolho roxo, de 1ª qualidade	280	R\$ 7,39	R\$ 2.069,20
33	Kg	Repolho verde, de 1ª qualidade	450	R\$ 5,15	R\$ 2.316,00
34	Unid	Requeijão cremoso tradicional, resfriado, pote de 400 gramas	1500	R\$ 17,25	R\$ 25.867,50
35	Kg	Tomate cereja, de 1ª qualidade	300	R\$ 28,40	R\$ 8.520,00
36	Kg	Tomate paulista, de 1ª qualidade, grau de maturação médio	3200	R\$ 9,77	R\$ 31.248,00
37	Kg	Vagem, de 1ª qualidade	450	R\$ 18,49	R\$ 8.320,50
				Total	R\$ 393.365,28

Item	Unid	Gêneros Não Perecíveis - 2º SEMESTRE 2024	Quantidade Total	Valor Médio	Valor Total
38	Unid	Leite de vaca UHT desnatado, validade superior a 3 meses a partir de entrega, embalagem de 1 litro	60	R\$ 5,78	R\$ 347,04
39	Unid	Leite de vaca UHT integral, validade superior a 3 meses a partir de entrega, embalagem de 1 litro	13000	R\$ 5,81	R\$ 75.556,00
40	Unid	Leite de vaca UHT semidesnatado, zero lactose, validade superior a 3 meses a partir de entrega, embalagem de 1 litro	360	R\$ 6,30	R\$ 2.267,28
				TOTAL	R\$ 78.170,32

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura até 31/12/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar está prevista no Plano Anual de Contratações do exercício de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme as seguintes especificações:

3.2. O quantitativo de itens e os locais de entrega serão remetidos à contratada por meio de Ordem de Fornecimento até a quarta-feira da semana que antecede a de entrega.

3.2.1. A aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis seguirá as seguintes determinações:

3.2.1.1. A entrega dos itens de gêneros não perecíveis solicitados por meio da Ordem de Fornecimento será realizada em lote único, uma vez ao mês, diretamente nas unidades indicadas na ordem.

3.2.1.2. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues nos horários compreendidos entre as **7h às 10h30min e as 13h30min às 15h30min**. É imprescindível que as entregas sejam efetuadas dentro dos horários estabelecidos neste edital para que seja possível que o responsável pelo recebimento faça a devida conferência dos gêneros conforme cronograma de entregas e avalie o padrão de qualidade exigido,



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

bem como para que não haja atrasos na produção e distribuição das refeições, respeitando a rotina das escolas.

3.2.1.3. A rotulagem dos produtos deve conter:

- a) Nome do produto, marca do fabricante e origem.
- b) Data de fabricação e validade, sendo que o prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios não perecíveis será de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto, exceto para os gêneros que possuírem especificação diferente na descrição em anexo.

3.2.1.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto, conforme descrito na tabela do item 1.1 deste termo. Não serão aceitos gêneros com embalagens danificadas e/ou mal acondicionados, assim como não serão aceitos produtos que apresentem alterações das características organolépticas típicas de cada produto (cor, textura, cheiro) e gêneros que apresentem sujidades e/ou outros contaminantes estranhos. Da mesma forma, não serão aceitos gêneros com prazo de validade inferior ao descrito no artigo 3, inciso 3.2.1.3, b, deste termo.

3.2.2. A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis seguirá as seguintes determinações:

3.2.2.1. A entrega dos itens de gêneros perecíveis solicitados por meio da Ordem de Fornecimento será realizada em lotes semanais, em segundas ou terças-feiras (sempre de acordo com o especificado na ordem de entrega emitida pelo fiscal do contrato), no horário compreendido entre as **7h às 10h30min**, diretamente nas unidades indicadas na ordem.

3.2.2.2. A rotulagem dos produtos, quando se aplicar, deve conter:

- a) Nome do produto, marca do fabricante e origem.
- b) Data de fabricação e validade, sendo que o prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 15 dias, a contar da data de entrega do produto, exceto para os gêneros que possuírem especificação diferente na descrição em anexo.

3.2.2.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto, conforme descrito na tabela do item 1.1 deste termo. Não serão aceitos gêneros com embalagens danificadas e/ou mal acondicionados, assim como não serão aceitos produtos que apresentem alterações das características organolépticas típicas de cada produto (cor, textura, cheiro) e gêneros que apresentem sujidades e/ou outros contaminantes estranhos. Da mesma forma, não serão aceitos gêneros com prazo de validade inferior ao descrito na alínea “b” do item 3.2.2.2. deste termo.

3.2.3. Em caso de feriado ou por algum outro motivo não previsto em que as escolas, porventura, não estejam em funcionamento, a SMECD avisará com antecedência mínima de 03 (três) dias e determinará nova data para a entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de Chamamento Público com preço fixo.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os gêneros deverão ser entregues no seguinte endereço:

- 5.1.1.** EMEI Ênio Spier: Rua Antônio Schoeler, 1964 – Linha Imperial – Distante aproximadamente 8 km do centro da cidade.
- 5.1.2.** EMEI Lydia Braun: Rua Campo Bom, 182 – Pousada da Neve - Distante aproximadamente 2,5 km do centro da cidade.
- 5.1.3.** EMEI Pirulito: Rua Emílio Raiman, 175 – Piá - Distante aproximadamente 3 km do centro da cidade.
- 5.1.4.** EMEI Jacob Jaeger: Rua Vicente Prieto, 6573 – Pinhal Alto - Distante aproximadamente 12 km do centro da cidade.
- 5.1.5.** EMEI Pinguinho de Gente: Rua Ivoti, 178 – Pousada da Neve - Distante aproximadamente 2,5 km do centro da cidade.
- 5.1.6.** EMEI Otinho: Rua Canela, 70 – Pousada da Neve - Distante aproximadamente 2,5 km do centro da cidade.
- 5.1.7.** EMEI Professora Ignez Cecchini Deppe: Rua Rio Branco, 1090 – Logradouro - Distante aproximadamente 1 km do centro da cidade.
- 5.1.8.** EMEI Construindo Saber: Rua Tiradentes, 572 – Centro - Distante aproximadamente 0,5 km do centro da cidade.
- 5.1.9.** EMEI Ursinho Carinhoso: Rua Wenzel Schwantes, 171 – Vila Germânia - Distante aproximadamente 4 km do centro da cidade.
- 5.1.10.** EMEF Pedro Beck Filho: Rua Silvestre Zimmermann, 5684 – Linha Temerária - Distante aproximadamente 11 km do centro da cidade.
- 5.1.11.** EMEF Augusto Guilherme Gaedicke: Avenida das Araucárias, 545 - Vale Verde - Distante aproximadamente 4,5 km do centro da cidade.
- 5.1.12.** EMEF Luiz Loeser: Rua Felipe Michaelsen, 778 – Vila Olinda - Distante aproximadamente 3,5 km do centro da cidade.
- 5.1.13.** EMEF Bom Pastor: RS 235, Km 14 – Linha Brasil - Distante aproximadamente 13 km do centro da cidade.
- 5.1.14.** EMEF Otto Hoffmann: Rua Berlim, 70 - Pousada da Neve - Distante aproximadamente 2,5 km do centro da cidade.
- 5.1.15.** APAE: Rua Hermann Deppe, 181 – Logradouro - Distante aproximadamente 1 km do centro da cidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, Gabriela Betemps Vaz da Silva, Nutricionista, matriculada sob nº 9314-9; ou pelo substituto designado na sua impossibilidade.
- 6.6. Os fiscais técnicos do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. Os fiscais técnicos do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais técnicos do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais técnicos do contrato comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 Os itens poderão ser rejeitados de imediato, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do edital comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sanamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.5 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de **30 (trinta) dias** da entrega dos produtos e da apresentação do documento fiscal, o qual deverá ser encaminhado ao setor de pagamentos pelo Fiscal do contrato, com o devido ateste de recebimento definitivo.
- 7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Chamada Pública da Agricultura Familiar, com base legal na Lei nº 11.947/2009, Decreto nº 9.007/2017 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (com redação dada pela Resolução nº 21/2021).



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de **R\$ R\$ 471.535,60**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0805 - Programas Suplementares de Ensino
Funcional Programática:	0805.12.306.0805 500 0001 2.106 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6938)
Funcional Programática:	0805.12.306.0805 552 1349 2.236 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar com recursos do PNAE
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6941)

Nova Petrópolis (RS), 23 de maio de 2024.

Gabriela Betemps
Nutricionista CRN2/8035
RT PNAE

Gislaine Marli Marchioro Leal
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto